

Fernando Azevedo de Abreu Eireli

CNPJ: 39.959.203/0001-45



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022-SRP.

FERNANDO AZEVEDO DE ABREU EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 39.959.203/0001-45, com sede na Av. rio Xingu, n.º. 973, Bairro São Francisco, cidade de São Felix do Xingu/PA, com o devido respeito e habitual acatamento, vem perante o sr. Pregoeiro, com fulcro no item 11.2 do edital de Pregão Eletrônico n.º. 012/2022-SRP apresentar tempestivamente as razões do presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que INABILITOU a empresa os recorrente do procedimento acima referenciado no dia 08/03/2022, conforme as informações contidas na ata de realização do procedimento licitatório, o que faz mediante fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso deve ser reconhecido, posto que além de estarem presentes os demais pressupostos recursais (legitimidade, interesse recursal, etc.) o mesmo é tempestivo, na medida em que está sendo apresentado dentro do prazo fixado no item 11.2 do edital e contados a partir do dia da manifestação de interesse da licitante em recorrer.

II – DO RESUMO FÁTICO

A Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Xingu/PA instaurou licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, com fito de registrar preços PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE FAZEM PARTE DA CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ATENDERÁ O ENSINO BÁSICO MUNICIPAL DAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ENSINO MÉDIO, ALIMENTAÇÃO INDÍGENA, ALIMENTAÇÃO EJA E AEE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.

Por atender a todas as exigências feita no edital e por ser capacitada para o fornecimento do objeto em voga, a empresa **RECORRENTE** credenciou-se para o certame e teve a sua proposta classificada para participar da disputa, representante todos os prazos e requisitos estipulados.

Após iniciada a fase de lances e declarada vencedora dos itens n.º. 0016, 0017 e 0022, o Pregoeiro iniciou o análise dos documentos de habilitação. Em que pese terem sido atendidos todos os requisitos feitos no instrumento convocatório, o PREGOEIRO entendeu por **INABILITAR** a empresa **FERNANDO AZEVEDO DE ABREU EIRELI** sob o seguinte argumento: Fornecedor apresentou balanço comercial sem registro na junta comercial competente, descumprindo assim o exigido no edital.

III – DA RAZÃO RECURSAL

Considerando que o Balanço Comercial foi sem o número de protocolo e chancela devido a um **erro de impressão** que não saiu os devidos números, solicito ao Pregoeiro uma diligência, conforme previsto no instrumento convocatório no item **9.2 - O licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a**

Fernando Azevedo de Abreu Eireli

CNPJ: 39.959.203/0001-45



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação., 9.2.1 – O pregoeiro, no uso do poder discricionário, poderá realizar diligências para juntada de documentação que conste de maneira implícita nos documentos de habilitação, observando o prazo do item anterior. (grifo nosso), para que o mesmo possa esta anexando o documento com os números de protocolo e chancela que confirma a devido registro à JUNTA COMERCIAL como é exigido no EDITAL.

IV – DO PEDIDO

Diante do todo exposto, vem a empresa **RECORRENTE** expressamente requerer que seja provido o recurso, no sentido de reconsiderar a decisão ora acatada, para o fim de **HABILITAR** a empresa **FERNANDO AZEVEDO DE ABREU EIRELI** julgando-a vencedora do certame licitatório em apreço, uma vez que foram atendidas todas as exigências edilícias.

São os termos em que pede deferimento.

São Félix do Xingu/PA, 09 de março de 2019.

FERNANDO AZEVEDO DE
ABREU EIRELI:39959203000145

Assinado de forma digital por FERNANDO
AZEVEDO DE ABREU
EIRELI:39959203000145
Dados: 2022.03.09 18:10:59 -03'00'

Fernando Azevedo de Abreu Eireli
CNPJ: 39.959.203/0001-45
Fernando Azevedo de Abreu
RG: 0000609386 SSP/TO
CPF: 956.740.121-72
Proprietário